



REGULAMENTO DO PRÉMIO DE VOLUNTARIADO CORPORATIVO ELZA CHAMBEL

NOTA PREAMBULAR

Elza Chambel foi uma personalidade incontornável da intervenção social, tendo sido perscrutora, promotora e grande dinamizadora do Voluntariado em Portugal.

No âmbito das funções que desempenhou como Presidente do Conselho para a Promoção do Voluntariado, sempre dedicou uma atenção especial às iniciativas desenvolvidas no contexto das empresas.

Foi uma amiga e parceira do GRACE, procurando apoiar iniciativas como o GIRO, o Voluntariado em Família e o Laboratório do Voluntariado.

A todos, voluntários e organizações, marcou com o seu otimismo, rigor e profissionalismo, ajudando-nos a melhorar e a “fazer o bem bem feito”.

Correspondendo ao repto lançado pelo nosso associado Eixo Norte/Sul, o GRACE criou o presente Prémio Voluntariado Corporativo Elza Chambel, procurando homenagear a mulher exemplar e perpetuar o seu legado para as gerações vindouras.

CAPÍTULO I (DISPOSIÇÕES GERAIS)

Norma I Âmbito

O presente Regulamento visa definir:

1. O conceito, objectivos e âmbito do Prémio Elza Chambel;
2. O processo de candidatura;
3. Os critérios prioritários de seleção utilizados;
4. As entidades envolvidas.

Norma II
Conceito e promotores

O Prémio Voluntariado Corporativo Elza Chambel é uma distinção, promovida pelo GRACE, Grupo de Reflexão e Apoio à Cidadania Empresarial, em parceria com o Associado Eixo Norte Sul.

Norma III
Objetivos do Prémio

1. O Prémio visa:
 - 1.1 Homenagear Elza Chambel e reconhecer o seu contributo em prol da dinamização do voluntariado corporativo;
 - 1.2 Dar visibilidade e promover o reconhecimento público do voluntariado corporativo desenvolvido pelas empresas.
 - 1.3 Sensibilizar a sociedade para a importância do voluntariado como forma de cidadania ativa;
 - 1.4 Divulgar e promover a disseminação de boas práticas das empresas;
2. O Prémio consistirá num Diploma e troféu.

CAPÍTULO II
(PROCESSO DE SELEÇÃO)

Norma IV
Candidatura

1. Podem candidatar-se ao Prémio Elza Chambel as empresas sedeadas em Portugal que possuam programas de voluntariado;
2. Podem ser apresentadas a concurso três iniciativas de voluntariado corporativo realizadas no ano anterior ao da atribuição do Prémio.
3. Para efeitos do presente regulamento considera-se voluntariado corporativo, qualquer iniciativa de voluntariado promovida por empresas que envolva os seus colaboradores e se realize durante o horário normal de trabalho ou fora dele mas com direito a compensação horária.
4. Não são consideradas voluntariado corporativo as ações de *team building* ou a cedência de tempo para ações de voluntariado individual.

5. O formulário de candidaturas deverá ser enviado para o endereço grace@grace.pt até 30 de Setembro de cada ano.

6. As entidades promotoras reservam-se o direito de solicitar informações complementares relacionadas com as organizações candidatas ou com as candidaturas submetidas.

Norma V

Critérios de Seleção

Serão considerados os seguintes critérios de seleção:

1. Existência de um programa de voluntariado consistente, promovido pela empresa/organização, contendo: regulamento, plano de ação, orçamento, indicadores de avaliação, validação pela entidade beneficiária e formação dos voluntários;
2. Forte ligação entre o programa de voluntariado e a comunidade;
3. Envolvimento da empresa/organização na dinamização do programa;

Norma VI

Critério de Valorização

Serão tido como critério de valorização a detenção, pela organização candidata, do selo join4change, promovido pela Confederação Portuguesa do Voluntariado em parceria com o Instituto de Solidariedade e Cooperação Universitária (http://www.convoluntariado.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=495:2016-11-30-13-39-50&catid=1:atividades&Itemid=6)

Norma VII

Júri

1. O Júri é composto por um representante do associado Eixo Norte Sul, um representante da Confederação Portuguesa do Voluntariado, um representante da família de Elza Chambel e uma pessoa de reconhecido mérito no domínio do voluntariado a designar anualmente pelo GRACE.
2. O júri será presidido por um representante do GRACE, que não votará.
3. O júri deverá analisar as candidaturas até dia 30 de Novembro, comunicando a decisão à entidade vencedora através de email.
4. As entidades promotoras divulgarão os resultados através dos seus suportes de comunicação.

CAPÍTULO III

Organização

Norma VIII

Sessão solene de entrega do Prémio

1. O Prémio será entregue em sessão solene a ter lugar até ao final de janeiro de cada ano, na qual a entidade vencedora terá oportunidade de apresentar publicamente o seu programa de voluntariado.
2. O prémio consiste num diploma e num troféu elaborado pela Fundação AFID Diferença.

CAPÍTULO IV

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

Norma IX

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 29 de Janeiro de 2018, aplicando-se às candidaturas que vierem a ser submetidas até 30 de setembro de 2018.

Norma X

Integração de lacunas

As eventuais lacunas ou omissões do presente regulamento serão supridas por deliberação das entidades promotoras.

Norma XI

Revisão e Revogação

O presente Regulamento poderá ser revisto ou revogado a todo o tempo por deliberação das entidades promotoras.